

ANEXO					
(a que se refere o art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020)					
TABELA DOCUMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Obrigação	Descrição	Legislação	Validade	Observação
Habilitação jurídica					
1	Inscrição no CNPJ	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado.	Art. 33, V, "a", da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 28, I, da Lei Federal nº 8.666/1993	Até o término do mandato	
2	Comprovação de endereço da sede	Comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento ou outro documento que comprove o efetivo funcionamento no endereço constante da inscrição no CNPJ.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
3	Lei de criação do fundo municipal	Cópia da lei de criação do fundo municipal.	Art. 22, parágrafo único, I, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e art. 3º, I, "a", do Decreto nº 45.468/2010	Até o término do mandato	Após o encerramento da validade do documento, o parceiro/conveniente deverá apresentar as alterações realizadas na lei ou uma declaração de que não ocorreram alterações no período.
4	Ato de criação do conselho municipal	Cópia do ato de criação do conselho municipal.	Art. 22, parágrafo único, I, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e art. 3º, I, "a", do Decreto nº 45.468/2010	Até o término do mandato	Após o encerramento da validade do documento, o parceiro/conveniente deverá apresentar as alterações realizadas no ato ou uma declaração de que não ocorreram alterações no período.
5	Comprovação do funcionamento do conselho municipal	Cópia de ata que comprove o funcionamento do conselho municipal referente ao ano anterior.	Art. 22, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 141/2012	Até o término do mandato	
6	Regularidade quanto ao envio do Relatório Anual de Gestão ao conselho municipal	Cópia da ata de apresentação do Relatório Anual de Gestão do ano anterior emitida pelo conselho municipal.	Art. 36, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e art. 3º, I, "d", do Decreto nº 45.468/2010	1º de abril	
7	Regularidade quanto ao envio do Plano de Saúde ao conselho municipal	Cópia de documento que comprove o recebimento do Plano de Saúde pelo conselho municipal por meio de ata ou documento equivalente.	Art. 22, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 141/2012	Até o término da validade do Plano de Saúde (quadrienal)	
Credenciamento do representante legal					
8	Termo de posse do prefeito	Cópia do termo de posse do prefeito.	Art. 3º, I, "e", do Decreto nº 45.468/2010	Até o término do mandato	
9	Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do prefeito	Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do prefeito.	Art. 3º, I, "e", do Decreto nº 45.468/2010	Até o término do mandato	
10	Identificação do prefeito	Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista, passaporte ou qualquer outro documento de identificação do Prefeito aceito em território nacional.	Art. 3º, I, "e", do Decreto nº 45.468/2010	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
11	Comprovante de endereço do prefeito	Comprovante de endereço do prefeito emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento ou declaração de moradia assinada pelo prefeito.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020 e Lei Federal nº 7.115/1983	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
12	Termo de posse do secretário municipal	Termo de posse do secretário municipal.	Art. 3º, I, "f", do Decreto nº 45.468/2010	Até o término do mandato	
13	Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do secretário municipal	Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do secretário municipal.	Art. 3º, I, "f", do Decreto nº 45.468/2010	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
14	Documento de identificação do secretário municipal	Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista, passaporte ou qualquer outro documento de identificação do secretário municipal aceito em território nacional.	Art. 3º, I, "f", do Decreto nº 45.468/2010	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
15	Comprovante de endereço do secretário municipal	Comprovante de endereço do secretário municipal emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento ou declaração de moradia assinada pelo secretário municipal.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020 e Lei Federal nº 7.115/1983	Até o término do mandato	
16	Declaração de concordância e veracidade	Termo de declaração de concordância e veracidade para a possibilitar a assinatura digital em todo o processo de convênios e parcerias assinado pelo secretário municipal.	Decreto nº 47.222/2018 e arts. 5º, 6º e 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
17	Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação do secretário municipal	Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação para habilitar assinatura digital em sistemas corporativos do governo estadual.	Arts. 5º, 6º e 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
18	Autorização para comunicação eletrônica relativa a convênios e parcerias	Autorização para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico, inclusive para prestação de contas e PACE-Parcerias.	Art. 5º do Decreto nº 46.830/2015, art. 73 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
Autenticidade de documentos					
19	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados com anexação assinada pelo secretário municipal.	Art. 13, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Menor validade dos documentos declarados autênticos	

ANEXO					
(a que se refere o art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020)					
TABELA DOCUMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Documento	Descrição	Legislação	Validade	Observação
Habilitação jurídica					
1	Inscrição no CNPJ	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado.	Art. 30, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 8.742/1993, art. 8º, II, da Lei nº 12.227/1996 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 38.342/1996	Até o término do mandato	
2	Comprovação de endereço da sede	Comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento ou outro documento que comprove o efetivo funcionamento no endereço constante da inscrição no CNPJ.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
3	Lei de criação do fundo municipal	Cópia da lei de criação do fundo municipal.	Art. 30, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 8.742/1993, art. 8º, II, da Lei nº 12.227/1996 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 38.342/1996	Até o término do mandato	Após o encerramento da validade do documento, o parceiro/conveniente deverá apresentar as alterações realizadas na lei ou uma declaração de que não ocorreram alterações no período.
4	Ato de criação do conselho municipal	Cópia do ato de criação do conselho municipal.	Art. 30, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 8.742/1993, art. 8º, I, da Lei nº 12.227/1996 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 38.342/1996	Até o término do mandato	Após o encerramento da validade do documento, o parceiro/conveniente deverá apresentar as alterações realizadas no ato ou uma declaração de que não ocorreram alterações no período.
5	Comprovação do funcionamento do conselho municipal	Cópia de ata que comprove o funcionamento do conselho municipal referente ao ano anterior.	Art. 30, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 8.742/1993, art. 8º, I, da Lei nº 12.227/1996 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 38.342/1996	Até o término do mandato	
6	Regularidade quanto ao envio do Relatório Anual de Gestão ao conselho municipal	Cópia da ata de apresentação do Relatório Anual de Gestão do ano anterior emitida pelo conselho municipal.	Art. 30-C da Lei Federal nº 8.742/1993	1º de abril	
7	Regularidade quanto ao envio do Plano de Assistência Social ao conselho municipal	Cópia de documento que comprove o recebimento do Plano de Assistência Social pelo conselho municipal por meio de ata ou documento equivalente.	Art. 30, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.742/1993, art. 8º, III, da Lei nº 12.227/1996 e art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 38.342/1996	Até o término da validade do Plano de Assistência Social	
Credenciamento do representante legal					
8	Termo de posse do prefeito	Cópia do termo de posse do prefeito.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
9	Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do prefeito	Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do prefeito.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
10	Identificação do prefeito	Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista, passaporte ou qualquer outro documento de identificação do prefeito aceito em território nacional.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
11	Comprovante de endereço do prefeito	Comprovante de endereço do prefeito emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento ou declaração de moradia assinada pelo Prefeito.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020 e Lei Federal nº 7.115/1983	Até o término do mandato	
12	Termo de posse do secretário municipal	Termo de posse do secretário municipal.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
13	Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do secretário municipal	Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do secretário municipal.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
14	Documento de identificação do secretário municipal	Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista, passaporte ou qualquer outro documento de identificação do secretário municipal aceito em território nacional.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Validade do documento ou até o término do mandato, o que ocorrer primeiro	
15	Comprovante de endereço do secretário municipal	Comprovante de endereço do secretário municipal emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento ou declaração de moradia assinada pelo secretário municipal.	Art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020 e Lei Federal nº 7.115/1983	Até o término do mandato	
16	Declaração de concordância e veracidade	Termo de declaração de concordância e veracidade para a possibilitar a assinatura digital em todo o processo de convênios e parcerias assinado pelo secretário municipal.	Decreto nº 47.222/2018 e arts. 5º, 6º e 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
17	Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação do secretário municipal	Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação para habilitar assinatura digital em sistemas corporativos do governo estadual.	Arts. 5º, 6º e 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
18	Autorização para comunicação eletrônica relativa a convênios e parcerias	Autorização para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico, inclusive para prestação de contas e PACE-Parcerias.	Art. 5º do Decreto nº 46.830/2015, art. 73 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e art. 13 da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Até o término do mandato	
Autenticidade de documentos					
19	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados com anexação assinada pelo secretário municipal.	Art. 13, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05/2020	Menor validade dos documentos declarados autênticos	



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202001272216410113.